Edital de Representação Discente do Colegiado do Curso de Ciência da Computação/CT/UFES Campus Goiabeiras

Art. 1º Convidar a comunidade universitária constituinte dos discentes do curso de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico da UFES, para realização de processo eleitoral de escolha de representante discente para o Colegiado do Curso de Ciência da Computação/CT para mandato de 1 (um) ano.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Processo Eleitoral será coordenado por uma Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, segundo as normas deste Edital.
Parágrafo único. O calendário do processo eleitoral consta do Anexo I.

Art. 3º O Processo Eleitoral de que trata o artigo 1º deste Edital será realizado por meio de escrutínio único, por intermédio do sistema de votações e enquetes da UFES com voto direto e secreto, em data designada conforme o Anexo I. O número de vagas de representação estudantil para a representação junto ao Colegiado de Ciência da Computação/CT é de 1 (um) titular e 1 (um) suplente, seguindo o parágrafo 2º do Artigo 215 do Regimento da UFES.

Art. 4º As inscrições se darão em forma de chapas com 2 (duas) pessoas discentes, sendo 1 (uma) designada para titular e 1 (uma) designada para suplência já na inscrição conforme Anexo II.

CAPÍTULO II – DOS CANDIDATOS

Art. 5º São considerados candidatos elegíveis aqueles que formalizarem sua inscrição na consulta objeto do presente Edital, na forma e prazo por ele estabelecidos.

§1º Os candidatos deverão ser discentes regularmente matriculados no curso de Ciência da Computação no Centro Tecnológico. A pessoa estudante membro da Comissão Eleitoral não poderá se candidatar neste processo eleitoral.

§2º A inscrição das chapas para o processo eleitoral será feita por meio de envio de e-mail para cai@inf.ufes.br, no período de inscrição indicado no Anexo I deste Edital. O Horário Individual de cada pessoa membro da chapa deverá ser anexado ao pedido de inscrição, junto de termo presente no Anexo II deste Edital devidamente preenchido e assinado.

§3º É vedada a inscrição de uma pessoa estudante em mais de uma chapa para este Processo Eleitoral, podendo apenas pleitear a vaga de 1 (uma) Titularidade ou de 1 (uma) suplência em 1 (uma) única chapa.

§4º O pedido de inscrição realizado dentro do prazo de inscrição será enviado ao Presidente da Comissão Coordenadora, respeitando o calendário que consta no Anexo I deste Edital.

§5º Será permitido o cancelamento da inscrição já formalizada, o qual, se for o caso, deverá ser feito por e-mail do Centro Acadêmico de Informática, que, então, o enviará ao Presidente da Comissão Coordenadora, respeitando o calendário que consta no Anexo I desta Resolução.

§6º É vedado o exercício do mesmo representante estudantil em mais de um Órgão Colegiado ou Comissão Acadêmica, como por exemplo em Câmaras Departamentais e Conselhos Superiores.

Art. 6º Serão indeferidas as inscrições intempestivas, as que não estiverem acompanhadas dos documentos conforme art. 5º parágrafo 2º.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º A Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, designada pelo Chefe do Colegiado de Ciência da Computação/CT, conta com um representante discente, indicado pelo Centro Acadêmico de Informática, um representante docente e um representante Técnico

Administrativo em Educação (TAE), ambos indicados pelo Colegiado de Ciência da Computação/CT.

Parágrafo único. A Comissão Coordenadora irá requisitar o apoio técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação para disponibilização da votação virtual, com auxílio de um servidor do Departamento de Informática da UFES.

Art. 8º À Comissão Coordenadora compete:

I. Publicar o presente Edital, declarando aberto o processo eleitoral;

II. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;

III. Atuar como junta fiscalizadora do processo eleitoral.

CAPÍTULO IV – DA VOTAÇÃO

Art. 9º O voto será facultativo aos participantes do Processo Eleitoral definido nesta Resolução.

Art. 10 O processo eleitoral será realizado por intermédio do sistema eletrônico de votações e enquetes da UFES.

Art. 11 A votação realizar-se-á através do acesso do participante do Processo Eleitoral ao site https://votacao.ufes.br/, no qual deverá identificar-se com login único e senha, e registrar seu voto no sistema.

Art. 12 Cada participante do Processo Eleitoral terá direito de votar em uma única chapa.

CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO

Art. 13 Terminada a votação, a Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral obterá, junto à STI, os resultados da mesma, garantindo sua publicidade.

Art. 14 Na apuração do resultado, a chapa mais votada será escolhida, sendo seu representante titular eleito como titular no Colegiado e seu representante suplente eleito como suplente no Colegiado.

Art. 15 Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, serão classificadas, pela ordem, sucessivamente:

I- A chapa cujo Titular tiver maior tempo de matrícula no curso de Ciência da Computação/CT;

II- A chapa cujo Titular tiver mais idade.

Art. 16 Após obtenção dos resultados do processo eleitoral, a Comissão Coordenadora encaminhará ao Chefe do Colegiado de Ciência da Computação/CT um relatório final com seus resultados, anexando-se a este o relatório da consulta eletrônica emitido pelo site https://votacao.ufes.br/.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral junto ao Colegiado de Ciência da Computação/CT, aplicando-se o Código Eleitoral Brasileiro e o Código de Ética do Servidor Público.

Parágrafo único. Das decisões da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral caberá recurso ao Colegiado de Ciência da Computação/CT.

Art. 18 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANNI VENTORIM COMARELA
Data: 24/07/2025 15:02:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giovanni Ventorim Comarela

Representante Docente na Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Documento assinado digitalmente
SIMONE ELIAS HADDAD CARDOSO
Data: 24/07/2025 19:02:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Ellyas Haddad Cardoso

Representante TAE na Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Documento assinado digitalmente
LUCA DA SILVA AVILA
Data: 23/07/2025 21:47:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luca da Silva Ávila

Representante Discente na Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA O COLEGIADO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/CT

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

EVENTO/PRAZO	**DATA**
Lançamento do Edital do Processo Eleitoral pela Coordenação do Curso de Ciência da Computação/CT	25/07/2025
Período de inscrição das chapas	25/07/2025 a 05/08/2025
Publicação do deferimento/indeferimento dos pedidos de inscrição de chapas	06/08/2025
Período para interposição de recursos	07/08/2025
Publicação do deferimento/indeferimento dos recursos	08/08/2025
Dia da Votação (disponibilidade do link do sistema de votação)	25/08/2025 e 26/08/2025
Dia da Divulgação do resultado da Eleição	27/08/2025

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA CHAPA

Eu, _____, declaro me colocar como Titular de Chapa para inscrição no Processo Eleitoral para o Colegiado de Ciência da Computação/CT.

Eu, _____, declaro me colocar como Suplente de Chapa para inscrição no Processo Eleitoral para o Colegiado de Ciência da Computação/CT.

Assinando este termo declaramos que, no caso de nossa chapa ser eleita, nos comprometeremos a construir ativamente o papel da representação discente no Colegiado de Ciência da Computação/CT e entendemos a responsabilidade e as atribuições desse papel que poderemos assumir.

Assinatura Representante Titular

Assinatura Representante Suplente